OFÍCIO Nº 1380/2023 em 24 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, 168/23

Trata-se de Projeto de Lei objetivando a instituição do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Birigui.

O Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, possui atualmente déficit técnico atuarial reconhecido de R$ 113.209.126,28 (cento e treze milhões, duzentos e nove mil, cento e vinte seis reais, vinte e oito centavos), conforme avaliação atuarial, data-base 31/12/2022. A propositura decorre de amplos estudos técnicos acerca da cobertura do déficit atuarial, disponibilizada pelo BiriguiPrev.

Assim, considerando a real necessidade de o Município equacionar o déficit atuarial, com o intuído de garantir recursos (patrimônio) necessários para a cobertura dos benefícios oferecidos pelo Plano Previdenciário gerido pelo BirigüiPrev ao longo prazo, já que os aportes devem ser utilizados para o pagamento dos servidores vinculados ao Plano Previdenciário, apresento o incluso Projeto de Lei.

Destaque-se, também, que o presente projeto de lei complementar não traz qualquer elevação da contribuição social a ser suportada pelos segurados do regime próprio, que segue mantida em 14% na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 6097/20.

Quanto ao custo normal do ente público mantém-se também a alíquota de 14,00%, acrescendo-se os 2,00% relativo à taxa de administrativa.

Tal medida é de vital importância para a manutenção da sustentabilidade do Plano Previdenciário do BiriguiPrev de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 40 da Constituição Federal e pelo art. 9 da Emenda Constitucional nº. 103/19:

Art. 9º [...] § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

E, objetivando o financiamento das despesas projetadas atuarialmente, também denominada passivo atuarial, adotou-se, ao longo desse período, duas formas consistentes na instituição de contribuição previdenciárias patronais suplementares ou em aportes financeiros diretos.

Em razão destes motivos, que se reverterão em benefício

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 4061/2023
Data: 29/11/2023 - Horário: 13:51
Legislativo - PLO 168/2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

tanto para a municipalidade como para o resguardo do interesse público, principalmente na contínua melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município no âmbito previdenciário, solicitamos seu encaminhamento para aprovação da Colenda Casa de Leis e, ao ensejo, reiteramos votos de alta estima e distinta consideração.

À vista disso, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL, DESTINADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI DO PLANO PREVIDENCIÁRIO."

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.11.29 11:25:35 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 168/23

DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL, DESTINADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme cálculo atuarial apresentado pelo BIRIGUIPREV, cujo valor a ser amortizado anualmente será de R$ 3.970.973,69 (três milhões e novecentos e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Anexo I, constante do cálculo atuarial efetuado na data de 31 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º. Os valores a serem amortizados iniciarão a partir de janeiro de 2024 e terminarão em dezembro de 2.065 e deverão ser atualizados monetariamente pelo IPCA do mês anterior ao seu pagamento, em conformidade com a Lei 3.888 de 07 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores de que se trata o art. 1° desta lei, terão como data de vencimento o dia 10 do mês subsequente a sua competência, sendo que quando este recair em dia não útil o vencimento passará para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Caso a reavaliação atuarial anual, indique valores de amortizações diferentes dos percentuais a que dispõe o art. 1° desta lei, para fins de equacionamento do déficit atuarial, os valores da amortização dos Entes deverão ser revistos por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As amortizações de que se trata o caput nunca poderão ser inferiores as constantes do cálculo atuarial efetuado no exercício financeiro a que se referir o decreto.

ART. 4º. No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 5,00% ao ano pró-rata dia e atualização pela variação INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e da data do efetivo pagamento.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

ART. 5º. A responsabilidade pelos repasses dos valores de que se trata o art. 1º desta lei, serão dos Gestores titulares dos Poderes Legislativo com relação a seus servidores, Executivo com relação aos servidores vinculados a Prefeitura Municipal, e aos gestores titulares das Autarquias e Fundações quando estas tiverem servidores vinculados ao regime próprio de previdências municipal na forma desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica sob a responsabilidade da Superintendência do BIRIGUIPREV a informação antecipada dos valores a serem amortizados anualmente por cada Ente Federativo de que se trata o caput, até o mês de novembro do ano anterior ao repasse da amortização, ao Chefe do Executivo para fins de emissão de decreto com valores mensais de responsabilidade de Cada Ente Federativo.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.11.29 11:23:58 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano	Saldo Inicial	Pagamento Anual	Pagamento Mensal	Composição do Pagamento		Saldo Final
				Juros	Amortização	
2023	R$ 72.646.453,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.646.453,74
2024	R$ 72.646.453,74	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.433.774,00	R$ 537.199,68	R$ 72.109.254,06
2025	R$ 72.109.254,06	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.406.914,02	R$ 564.059,67	R$ 71.545.194,39
2026	R$ 71.545.194,39	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.378.711,04	R$ 592.262,65	R$ 70.952.931,74
2027	R$ 70.952.931,74	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.349.097,90	R$ 621.875,78	R$ 70.331.055,96
2028	R$ 70.331.055,96	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.318.004,11	R$ 652.969,57	R$ 69.678.086,39
2029	R$ 69.678.086,39	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.285.355,64	R$ 685.618,05	R$ 68.992.468,34
2030	R$ 68.992.468,34	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.251.074,73	R$ 719.898,95	R$ 68.272.569,38
2031	R$ 68.272.569,38	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.215.079,78	R$ 755.893,90	R$ 67.516.675,48
2032	R$ 67.516.675,48	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.177.285,09	R$ 793.688,60	R$ 66.722.986,89
2033	R$ 66.722.986,89	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.137.600,66	R$ 833.373,02	R$ 65.889.613,86
2034	R$ 65.889.613,86	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.095.932,01	R$ 875.041,68	R$ 65.014.572,19
2035	R$ 65.014.572,19	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.052.179,93	R$ 918.793,76	R$ 64.095.778,43
2036	R$ 64.095.778,43	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 3.006.240,24	R$ 964.733,45	R$ 63.131.044,98
2037	R$ 63.131.044,98	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.958.003,56	R$ 1.012.970,12	R$ 62.118.074,86
2038	R$ 62.118.074,86	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.907.355,06	R$ 1.063.618,63	R$ 61.054.456,23
2039	R$ 61.054.456,23	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.854.174,13	R$ 1.116.799,56	R$ 59.937.656,68
2040	R$ 59.937.656,68	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.798.334,15	R$ 1.172.639,54	R$ 58.765.017,14
2041	R$ 58.765.017,14	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.739.702,17	R$ 1.231.271,51	R$ 57.533.745,63
2042	R$ 57.533.745,63	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.678.138,60	R$ 1.292.835,09	R$ 56.240.910,54
2043	R$ 56.240.910,54	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.613.496,84	R$ 1.357.476,84	R$ 54.883.433,70
2044	R$ 54.883.433,70	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.545.623,00	R$ 1.425.350,68	R$ 53.458.083,01
2045	R$ 53.458.083,01	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.474.355,47	R$ 1.496.618,22	R$ 51.961.464,80
2046	R$ 51.961.464,80	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.399.524,56	R$ 1.571.449,13	R$ 50.390.015,67
2047	R$ 50.390.015,67	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.320.952,10	R$ 1.650.021,59	R$ 48.739.994,08
2048	R$ 48.739.994,08	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.238.451,02	R$ 1.732.522,67	R$ 47.007.471,41
2049	R$ 47.007.471,41	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.151.824,89	R$ 1.819.148,80	R$ 45.188.322,62
2050	R$ 45.188.322,62	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 2.060.867,45	R$ 1.910.106,24	R$ 43.278.216,38
2051	R$ 43.278.216,38	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.965.362,13	R$ 2.005.611,55	R$ 41.272.604,83
2052	R$ 41.272.604,83	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.865.081,56	R$ 2.105.892,13	R$ 39.166.712,70
2053	R$ 39.166.712,70	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.759.786,95	R$ 2.211.186,73	R$ 36.955.525,96
2054	R$ 36.955.525,96	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.649.227,61	R$ 2.321.746,07	R$ 34.633.779,89
2055	R$ 34.633.779,89	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.533.140,31	R$ 2.437.833,37	R$ 32.195.946,52
2056	R$ 32.195.946,52	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.411.248,64	R$ 2.559.725,04	R$ 29.636.221,47
2057	R$ 29.636.221,47	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.283.262,39	R$ 2.687.711,30	R$ 26.948.510,18
2058	R$ 26.948.510,18	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.148.876,82	R$ 2.822.096,86	R$ 24.126.413,32
2059	R$ 24.126.413,32	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 1.007.771,98	R$ 2.963.201,70	R$ 21.163.211,61
2060	R$ 21.163.211,61	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 859.611,90	R$ 3.111.361,79	R$ 18.051.849,83
2061	R$ 18.051.849,83	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 704.043,81	R$ 3.266.929,88	R$ 14.784.919,95
2062	R$ 14.784.919,95	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 540.697,31	R$ 3.430.276,37	R$ 11.354.643,58
2063	R$ 11.354.643,58	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 369.183,49	R$ 3.601.790,19	R$ 7.752.853,39
2064	R$ 7.752.853,39	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 189.093,99	R$ 3.781.879,70	R$ 3.970.973,69
2065	R$ 3.970.973,69	R$ 3.970.973,69	R$ 330.914,47	R$ 0,00	R$ 3.970.973,69	R$ 0,00

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.11.29 11:24:27 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal